

CARTILHA  
DE PREVENÇÃO  
À LAVAGEM DE  
DINHEIRO  
E FINANCIAMENTO  
AO TERRORISMO



# SUMÁRIO

Introdução	3
Lavagem de dinheiro (LD): o que é?	3
Segmentos mais atingidos pela prática de LD	3
Regulamentação básica	3
Etapas da LD	4
Obrigações da Previsul	4
Responsabilidades administrativas	4
Conheça seu Cliente	5
Operações com indício de LD - Seguros (Grupo I)	7
Operações com indício de LD (Grupo II)	7
Outras formas de atuação	7
Identificou algum indício de LD?	7

# Introdução

Ciente de que para combater, é preciso reconhecer, e de que as operações de lavagem de dinheiro só se tornam possíveis com o trânsito dos recursos pelos setores regulares da economia, a Previsul disponibiliza a presente cartilha com o objetivo de orientá-los sobre o que venha a ser lavagem de dinheiro, que operações podem ser caracterizadas como suspeitas e que procedimentos devem ser adotados quando da identificação de situações desse tipo.

## Lavagem de dinheiro (LD): o que é?

Lavagem de dinheiro (LD) é o processo pelo qual recursos, valores e bens originados em ou ligados a transações ilegais são transformados em ativos de origem aparentemente legal e incorporados à economia formal. Conceitualmente, a LD merece séria consideração, pois permite a traficantes, contrabandistas de armas, terroristas ou funcionários corruptos, entre outros agentes, a continuarem suas atividades criminosas, facilitando seu acesso aos lucros ilícitos. Além disso, o crime de LD mancha as instituições financeiras e, se não controlado, pode minar a confiança pública na integridade dessas estruturas.

Para disfarçar os lucros ilícitos sem comprometer os envolvidos, a LD realiza-se por meio de um processo dinâmico, que requer:

- Primeiro: o distanciamento dos fundos de sua origem, evitando uma associação direta deles com o crime; s
- Segundo: o disfarce de suas várias movimentações, para dificultar o rastreamento desses recursos; e
- Terceiro: a nova disponibilização do dinheiro para os criminosos, depois de ter sido suficientemente movimentado no ciclo de lavagem e poder ser considerado “limpo”.

## Segmentos mais atingidos pela prática de LD

- Instituições financeiras;
- Bolsas de valores;
- Empresas de investimentos;
- Agências de turismo;
- Empresas de correios;
- Revendedores de veículos;
- Companhias de seguros, capitalização e previdência;
- Operadoras de câmbio;
- Empresas de factoring;
- Administradoras de consórcios;
- Imobiliárias;
- Joalherias.

## Regulamentação Básica

### Externa:

Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683, de 09/07/2012;  
Circular SUSEP 445/2012.

### Interna:

Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PO 006);  
Manual de Gerenciamento do Risco de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (MN AES 008);

### Atenção!

Os documentos podem ser consultados em detalhes na Intranet da Previsul Seguradora, na guia Controles Internos.

## Etapas da LD

**1. Colocação:** a primeira etapa do processo de lavagem de dinheiro é a colocação do dinheiro no sistema econômico, com o objetivo de ocultar sua origem. O criminoso procura movimentar o dinheiro em países com regras mais permissivas e que possuam um sistema financeiro liberal. A colocação é efetuada por meio de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens. Para dificultar a identificação da procedência do dinheiro, os criminosos aplicam técnicas sofisticadas e cada vez mais dinâmicas, tais como o fracionamento dos valores que transitam pelo sistema financeiro e a utilização de estabelecimentos comerciais que usualmente trabalham com dinheiro em espécie.

**2. Ocultação:** é a segunda etapa do processo e consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos. O objetivo é quebrar a cadeia de evidências ante a possibilidade de investigações sobre a origem do dinheiro. Os criminosos buscam movimentá-lo de forma eletrônica, transferindo os ativos para contas anônimas (preferencialmente em países amparados por lei de sigilo bancário) ou realizando depósitos em contas “fantasmas”.

**3. Integração:** é a última etapa, em que os recursos são reintroduzidos no sistema econômico-financeiro, integrando-se aos demais ativos do sistema e sendo completamente desconectados de sua origem criminosa. As organizações criminosas buscam investir em empreendimentos que facilitem suas atividades, podendo tais sociedades prestarem serviços entre si. Uma vez formada a cadeia, torna-se cada dia mais fácil legitimar o dinheiro ilegal. Nesta fase, torna-se extremamente difícil distinguir a riqueza legal da ilegal.

### Assim funciona o sistema...

- Aquisição de serviço e/ou aquisição de bem com recursos ilícitos;
- Efetuação do pagamento em espécie
- Apesar do aparente “prejuízo”, a transação é vantajosa para o criminoso, pois o dinheiro passa a ter origem lícita e justificada;
- Recebimento de recursos lícitos;
- Solicitação de cancelamento, resgate ou devolução.

## Obrigações da Previsul

- Realizar a correta identificação e manutenção dos cadastros de clientes, beneficiários, terceiros e outras partes relacionadas;
- Manter registros e cópias de documentos que comprovem operações e transações, pelo período estipulado em legislação;
- Informar aos órgãos de controle e fiscalização operações ou transações que possam configurar indícios de lavagem de dinheiro (inclusive aquela realizada por terroristas e/ou pessoas ligadas ao terrorismo e a seu financiamento);
- Indicar um diretor responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes da legislação inerente à prevenção à lavagem de dinheiro;
- Realizar treinamento contínuo dos colaboradores;
- Desenvolver estudos para identificar os riscos de lavagem de dinheiro e implementar controles para tratamento dos riscos identificados;
- Submeter anualmente à validação da Auditoria Interna (AUDIT) o estudo para identificação dos riscos e controles implementados.

## Responsabilidades administrativas

Em caso do descumprimento das exigências legais, será(ão) aplicada(s):

### Advertência

- Por não identificar os clientes e não manter cadastro atualizado;
- Por não manter o registro de toda transação em moeda nacional ou estrangeira, títulos e valores mobiliários, títulos de crédito, metais ou outro ativo passível de ser convertido em espécie.

### Multas pecuniárias

- Por deixar de sanar as irregularidades objeto de advertência, no prazo assinalado pela autoridade competente;
- Por deixar de realizar a identificação de clientes e não manter cadastro atualizado;
- Por deixar de manter o registro de toda transação na forma descrita no item Advertência;
- Por deixar de atender, no prazo, às requisições formuladas pelo COAF;
- Por deixar de comunicar transações suspeitas com indícios dos crimes previstos em lei.

### Inabilitação temporária

- Pelo prazo de até 10 anos, quando forem verificadas infrações graves quanto ao cumprimento das obrigações constantes na Lei nº 9.613/98 ou quando ocorrer reincidência específica, devidamente caracterizada em transgressões anteriormente punidas com multa.

### Cassação da autorização de funcionamento

- Quando for verificada a reincidência específica de infrações anteriormente punidas com a inabilitação temporária para o exercício do cargo de administrador.

## Conheça Seu Cliente

Dentre as práticas adotadas pela Previsul, estão os princípios Conheça Seu Cliente, Conheça Seu Funcionário e Conheça Seu Fornecedor, tocantes aos:

- Clientes;
- Beneficiários;
- Terceiros;
- Partes relacionadas.

### Conheça Seu Cliente: dados cadastrais

SEGUROS	PESSOA FÍSICA		PESSOA JURÍDICA	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Informações cadastrais				
Nome completo/denominação ou razão social	X	X	X	X
Identificação (CPF ou RG) contendo natureza do documento, órgão expedidor e data de expedição, ou nº do passaporte com identificação do país de expedição	X	X		
Identificação CNPJ ou CADEMP (cadastro de empresa estrangeira)			X	X
Endereço completo (logradouro, bairro, CEP, cidade e UF)	X	X	X	X
Nº de telefone e DDD	X <i>(se houver)</i>	X <i>(se houver)</i>	X	X

Profissão		X		
Patrimônio estimado ou faixa de renda mensal		X		
Atividade principal desenvolvida			X	X
Situação patrimonial e financeira				X
Enquadramento, se pertinente, na condição de PEP	X	X		
Nome dos controladores até o nível de pessoa física, principais administradores e procuradores, bem como menção a seu enquadramento, se pertinente, na condição de PEP				X

### Quando solicitar a documentação comprobatória?

<b>OPERAÇÕES DE SEGURO</b>	
<b>Bilhete</b>	1 - Na devolução de prêmio por cancelamento, com devolução de valor igual ou superior a R\$ 10 mil;  2- No pagamento da indenização.
<b>Seguro DPVAT</b>	
<b>Seguros coletivos de apólices abertas pagas por meio de cartão de crédito</b>	
<b>Seguros coletivos de apólices abertas com prêmio mensal inferior a R\$ 50,00</b>	1 - No ato da contratação, relativa às informações cadastrais do tomador ou garantido;  2- No pagamento da indenização, relativo às informações cadastrais do segurado.
<b>Seguros dos ramos 0775 (Garantia Segurado - Setor Público) e 0776 (Garantia Segurado - Setor Privado), bem como aqueles da codificação anterior</b>	
<b>Demais seguros não citados acima</b>	1 - Na devolução de prêmio por cancelamento, com devolução de valor igual ou superior a R\$ 10 mil;  2 - No pagamento da indenização ou resgate.
<b>Operações realizadas com pagamento de prêmios, contribuição ou aporte em espécie fora da rede bancária.</b>	

**Cliente PEP:** inclui a obrigatoriedade de coleta e armazenamento da documentação comprobatória, bem como a declaração de origem dos recursos de operações com valores iguais ou superiores a R\$ 10 mil.

**Arquivo:** a documentação suporte deve ficar à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por, no mínimo, cinco anos, contados a partir do término de vigência da operação e/ou encerramento da transação.

## Operações com indício de LD – Seguros (grupo I)

- Compra de apólice por pessoa física, com prêmio de valor igual ou superior a R\$ 100 mil, no período de um mês;
- Pagamento ou proposta de pagamento de prêmio fora da rede bancária, de valor igual ou superior a R\$ 50 mil, no período de um mês;
- Resgate (Vida Individual) cujo valor seja igual ou superior a R\$ 50 mil;
- Devolução de prêmio, com cancelamento ou não de apólice, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 50 mil;
- Recebimento de indenizações do seguro DPVAT que concluam, em um mês, valor igual ou superior a R\$ 100 mil.

## Operações com indício de LD (grupo II)

- Transações cujas características peculiares (no que se refere às partes envolvidas, valores, forma de realização e instrumentos utilizados) ou cuja falta de fundamento econômico ou legal possam caracterizar indício dos crimes previstos na Lei nº 9.613/98;
- Utilização desnecessária, pelo ressegurador, de uma rede complexa de corretores para colocação de risco;
- Utilização desnecessária, pelo ressegurador, de corretor de transação;
- Avisos de sinistros aparentemente legítimos, mas com frequência anormal;
- Variações patrimoniais relevantes de clientes, beneficiários, terceiros ou outras partes relacionadas, sem causa aparente;
- Operações realizadas, serviços prestados ou propostas para sua realização ou prestação, qualquer que seja o valor, envolvendo pessoas ligadas ao terrorismo e seu financiamento;
- Resistência em fornecer informações na identificação;
- Contratação por estrangeiro não residente no país de serviços prestados pelas sociedades, sem razão justificável;
- Propostas para contratação de seguros sabidamente relacionadas, direta ou indiretamente, à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo ou a qualquer outro ato ilícito;
- Propostas ou operações incompatíveis com o perfil socioeconômico, capacidade financeira ou ocupação profissional do cliente, beneficiário, terceiros e outras partes relacionadas;
- Propostas ou operações discrepantes das condições normais de mercado;
- Pagamento de beneficiário sem aparente relação com o segurado, sem razão justificável;
- Mudança de titular do negócio ou bem imediatamente anterior ao sinistro, sem razão justificável;
- Pagamento de prêmio fora da rede bancária, por meio de cheque ou outro instrumento, por pessoa física ou jurídica, sem razão justificável.

## Outras formas de atuação

As situações que descrevemos ao longo desta cartilha não esgotam as formas de ação para efetuação dos crimes de LD, pois, a cada dia, surgem novas modalidades e “manobras” criminosas. Vale ressaltar a importância da comunicação aos órgãos competentes de operações suspeitas, pois somente assim será possível a correta investigação e futura punição aos criminosos.

## Identificou algum indício de LD?

Caso identifique alguma operação e/ou transação com indícios de LD, você deve comunicar o fato à GERCI no endereço [ps.gerci@previsul.com.br](mailto:ps.gerci@previsul.com.br), por intermédio de formulário específico para esse fim (FOP 034).